



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
NOS DIAS 14 A 16 DE OUTUBRO DE 2013**

Às 08 horas do dia quatorze do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o Excelentíssimo Senhor ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital nº 11/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 11-9-2013, auxiliado por equipe composta pelos servidores CHARLES CEZEMER PEREIRA DE MORAIS, GUILHERME SILVA FERREIRA e FERNANDO DE ASSIS RIBAS GOULART. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/166/2013) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/167/2013). A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER, respondendo pela titularidade da Unidade, pela Sra. Diretora de Secretaria, RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA DE SOUZA, e demais servidores. Registram-se os seguintes afastamentos legais: servidora Arestela Vassilakis de Moura, em licença médica e servidor José Luiz Machado de Assis, em decorrência de participação da reunião da Agelpojus, na cidade de Brasília. Com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, Unidade sede da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Avenida Novo Sertão, nº 1.333, Bairro 10 de Abril, CEP 76.850-000, sendo as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e estando em bom estado de conservação e com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede, a faixa territorial entre o paralelo 65° e 66° e o município de Nova Mamoré/RO.

3. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS.

Importante consignar, inicialmente, que o Tribunal Pleno deferiu, por meio da Resolução Administrativa 098/2013, publicada no DEJT 14 em 08/10/2013, a remoção da Magistrada Titular, CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER, para a 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO. Assim, no período avaliado pela Correição Ordinária (09-08-2012 a 16-10-2013), em face da previsão contida no inciso II, art. 18 do CPCGJT, registram-se os seguintes afastamentos legais da então Magistrada Titular:

[Assinaturas manuscritas]



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER				
Afastamentos	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	03/10/12	03/10/12	1	Port. 1599, de 27/09/12
Deslocamento	17/10/12	19/10/12	3	Port. 1664, de 09/10/12
Férias	22/10/12	05/11/12	15	–
Deslocamento	19/11/12	20/11/12	2	Port. 1829, de 29/10/12
Férias	13/12/12	19/12/12	7	–
Férias	07/01/13	14/01/13	8	–
Férias	17/01/13	19/01/13	3	Port. 156, de 18/01/13
Deslocamento	14/02/13	03/03/13	18	–
Deslocamento	18/03/13	19/03/13	2	Port. 618, de 11/03/13
Deslocamento	20/03/13	21/03/13	2	Port. 618, de 11/03/13
Deslocamento	24/04/13	26/04/13	3	Port. 941, de 15/04/13
Deslocamento	06/05/13	08/05/13	3	Port. 1001, de 22/04/13
Deslocamento	14/05/13	17/05/13	4	Port. 1193, de 08/05/13
Férias 2013	20/05/13	31/05/13	12	–
Deslocamento	24/06/13	05/07/13	12	Port. 1563, de 14/06/13
Férias	08/07/13	14/07/13	7	–
Férias	09/09/13	01/10/13	23	–
Deslocamento	02/10/13	03/10/13	2	Port. 2432, de 18/09/13
Total de dias de afastamento			127	

Verificou-se que, durante o período correccionado, em virtude dos afastamentos da juíza que exerceu a titularidade da Vara do Trabalho, atuaram na referida unidade jurisdicional os seguintes magistrados:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO	17/09 e 18/09/13	2129/13



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

RENATA NUNES DE MELO	25/09/13	2518/13
CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER	04 a 09/10/13	2595/13

Registra-se que a Magistrada Renata Nunes de Melo atuou apenas remotamente, em três processos, os quais requereram atuação em caráter de urgência e a atuação da Magistrada Cândida Maria Ferreira Xavier correspondeu ao período em que estava respondendo pela Titularidade da Vara.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/ DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012 e alterações posteriores, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Raquel de Azevedo Oliveira Souza	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Diretora de Secretaria – CJ3
Arestela Vassilakis Moura	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Assistente de Diretor de Secretaria, FC-5
Henrique Soares Valente Neto	Técnico Judiciário – Área Administrativa: Assistente de Juiz, FC-5
Núbia Ribeiro da Silva Moraes	Técnico Judiciário – Área Administrativa: Secretário de Audiência, FC-4
Américo Humberto Casara Junior	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Chefe da Seção de Execução, FC-5
Natália Dantas de Araújo	Analista Judiciário – Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça
Ester Medeiros de Mendonça	Auxiliar Judiciário – Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos
Ires Miranda de Paula	Técnico Judiciário – Área Administrativa
José Luiz Machado de Assis	Técnico Judiciário – Área Administrativa, Especialidade Segurança

4.2. Frequência.

A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Conforme informações da Secretaria de Gestão de Pessoas, as horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos seis meses (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11) estão demonstradas no quadro seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES							
SERVIDOR	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Total
Raquel de Azevedo Oliveira de Souza	-	-	-	-	-	-	00:00:00
Americo Humberto Casara Junior	17:03:00	18:25:00	11:01:00	-	34:37:00	20:43:00	101:49:00
Arestela Vassilakis Moura	00:00:00	40:42:00	37:07:00	37:10:00	44:43:00	41:29:00	201:11:00
Ester Medeiros de Mendonça	65:26:00	65:40:00	61:29:00	65:46:00	80:36:00	24:39:00	363:36:00
Henrique Soares Valente Neto	11:44:00	23:18:00	16:52:00	20:30:00	19:50:00	24:12:00	116:26:00
Ires Miranda de Paula	21:37:00	20:36:00	19:59:00	31:31:00	48:36:00	33:12:00	175:31:00
José Luiz Machado de Assis	34:26:00	13:34:00	08:49:00	16:15:00	14:14:00	22:33:00	109:51:00
Natalia Dantas de Araujo	-	-	-	-	-	-	00:00:00
Nubia Ribeiro da Silva Moraes	51:46:00	29:57:00	30:27:00	51:15:00	08:32:00	56:30:00	228:27:00
Soma	202:02:00	212:12:00	185:44:00	222:27:00	251:08:00	223:18:00	1296:51:00

Os dados acima revelam que, apesar da recomendação constante na Ata de Correição anterior, de se evitar o labor extraordinário, concentrando-se o desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho normal, observa-se quantitativo considerável de horas excedentes, o que compromete a qualidade de vida dos servidores e, em apenas 6 (seis) meses, registrou-se o quantitativo de 1296h51min de sobrejornada realizada na Unidade. Avaliando-se a frequência no período de março de 2013 até agosto de 2013, pode-se constatar a existência de afastamentos de servidores de suas atividades laborais, por motivo de licença médica. Muito embora se reconheça o esforço e dedicação de toda a equipe, o Corregedor enfatizou entendimento no sentido de não considerar salutar que o trabalho em horas extras seja uma prática constante, recomendando o emprego de esforços para cessarem o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade e, nesse caso, com prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias, em estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, de primar pela qualidade de vida de seus magistrados, servidores e demais colaboradores, ressaltando-se a necessidade de se inovar frente aos desafios que se lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada um dos colaboradores. Nessa esteira, destacou ainda que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, sempre procurar fazer mais com os mesmos recursos, em menos tempo, motivo pelo qual exortou os magistrados atuantes nesta unidade e o Senhora Diretora de Secretaria, juntamente com todos seus colaboradores, a repensarem diariamente os métodos de trabalho empregados, de forma a se evitar jornada suplementar, considerando ainda a maneira diligente e dedicada na gestão da unidade identificada pelo Corregedor.

4.3. Carga de trabalho.



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 240, 266 e 340 ações trabalhistas, totalizando uma média de 282 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa nº 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual de até 500 processos devam conter em seus quadros o quantitativo de 5 a 6 servidores, excluído desses os Oficiais de Justiça. Logo, considerando a média aferida no último triênio, 282 processos/ano, o quadro lotacional da Unidade correccionada, com exceção do Oficial de Justiça, é composta de 8 (oito) servidores, portanto, acima dos limites recomendados. Nesse particular, informa-se que o Tribunal Pleno deferiu a remoção da então Diretora de Secretaria, Sra. Raquel de Azevedo Oliveira de Souza, para a 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes, com efeitos a partir de 17/10/2013, em virtude da remoção da Magistrada Titular Cândida Maria Ferreira Xavier.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registram-se os seguintes dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	42	266	281	27	91,23%
2012	27	340	312	55	85,01%
1º/8/11 a 31/7/12	36	303	306	33	90,27%
1º/8/12 a 31/7/13	33	389	361	59	85,55%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve redução de produtividade, de 91,23% para 85,01%, e aumento no estoque de processos pendentes, de 27 processos em 31-12-2011, para 55 processos em 31-12-2012. Quando comparado o período de 1º-08-12 a 31-07-13 ao período anterior correspondente, 1º-08-11 a 31-7-12, verifica-se queda da produtividade, de 90,27% para 85,55%. Ainda comparando esses mesmos períodos, constata-se que houve acréscimo de processos pendentes de solução, de 33 para 59. Considerando esses dados informativos, o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza Magistrados e servidores da Unidade correccionada pelos resultados atingidos e solicita para que continuem enviando esforços, objetivando o cumprimento das metas impostas pelo Conselho Nacional de Justiça. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela unidade correccionada à Corregedoria Regional, no período de janeiro a julho/13, a Vara do Trabalho obteve como média o índice de 38,59% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios norteadores desta Justiça Especializada. Entretanto, o Corregedor exorta o Juízo a continuar empregando esforços para melhorar o índice apresentado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

FASE DE EXECUÇÃO								
	Remanes-centes (A)	Iniciadas (B)	Encerra-das (C)	Pendentes (D)	Remessa : Arquivo Provisó-rio (E)	Saldo Precató-rio/RPV (F)	Produtivi-dade (G)	Produtivi-dade (H)
2011	321	182	101	333	69	25	20,07%	24,69%
2012	333	211	53	478	13	24	9,74%	10,45%
1º/8/11 a 31/7/12	297	267	66	469	29	25	11,70%	12,94%
1º/8/12 a 31/7/13	469	55	199	391	4	10	37,98%	39,02%
	Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)];$ $(H) = [(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]]$						

Quanto à fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, observa-se considerável queda na produtividade, passando de 20,07% para 9,74% e significativo aumento no estoque de execuções pendentes, de 333 para 478. Por outro lado, quando comparado o período mais recente, agosto/12 a julho/13, com o período equivalente anterior, agosto/11 a julho/12, verifica-se aumento de produtividade, de 11,70% para 37,98%, com baixa no estoque de execuções pendentes, decaindo de 469 para 391, no que foram parabenizados. Quando são considerados os processos remetidos ao arquivo provisório e os aguardando pagamento de precatório, conforme metodologia do Conselho Nacional de Justiça, também se constata redução de produtividade, comparando-se os anos de 2011 e 2012. Noutra esteira, quando comparamos o período mais recente, agosto/12 a julho/13, com o período equivalente anterior, agosto/11 a julho/12, a produtividade se elevou de 12,94% para 39,02%. Diante disso, o Desembargador-Corregedor parabeniza a equipe pelos atuais índices alcançados e concita Magistrados e servidores da Vara correccionada a continuarem utilizando-se de medidas criativas e eficazes com o objetivo de elevar ainda mais a produtividade na fase de execução e reduzir o estoque de execuções pendentes, dando-se efetividade à entrega da prestação Jurisdicional.

6. PRAZOS.

6.1. Prazos do Juiz.

6.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações da Diretora de Secretaria, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, com intervalo de 20 minutos. Também foi informado que, cumprindo o Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPCGJT, são incluídos em pauta, em média, de 03 a 04 processos por semana, entendendo o Corregedor tratar-se de quantidade regular, considerando o número de processos pendentes na fase de execução. Assim, o Corregedor conclama o Juízo a melhorar o número de processos já julgados incluídos em pauta, objetivando diminuir ou liquidar o passivo existente na fase executória; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a efetiva realização da audiência inaugural, 15 (quinze) dias para o rito sumaríssimo, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos no inciso III do art. 852-B da CLT, e de 20 (vinte) dias para o rito ordinário. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2012 foram de 25 dias no rito sumaríssimo e 20 dias no rito ordinário. Portanto, comparando-se o exercício de 2012, verifica-se que houve redução no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

prazo para realização da audiência inaugural, promovendo assim a entrega da prestação jurisdicional de forma mais célere, o que é motivo de grande satisfação para o Corregedor. Noutro viés, constatou-se com satisfação que o Juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público, contudo se verificou que a Unidade Judiciária tem realizado as notificações de audiência, para a parte reclamada, em regra, por oficial de justiça, inclusive quando existe endereço completo, as quais deveriam ser encaminhadas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), gerando sobrecarga na atuação do Oficial de Justiça; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este Juízo os instrui em audiência aua, conforme comando expresso, e de ordem pública, do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que a instrução processual, via de regra, também é realizada na audiência inaugural; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias (0000264-32.2013.5.14.0071, 0000211-85.2012.5.14.0071, 0000072-02.2013.5.14.0071, 0000276-46.2013.5.14.0071, 0000190-75.2013.5.14.0071, 0000294-67.2013.5.14.0071 e 0000174-24.2013.5.14.0071). Com relação as perícias, constatou-se que o Juiz já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Assim, o Corregedor recomendou ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo. **6.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Analisando os processos por amostragem, aferiu-se que o prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, é de 4 (quatro) dias para o rito sumaríssimo, e de 8 (oito) dias para o rito ordinário, portanto em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 da Lei Adjetiva Civil. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 9 (nove) dias. **6.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da atuação e o julgamento do processo, foi de 24 (vinte e quatro) dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo, e de 34 (trinta e quatro) dias no rito ordinário. **6.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 3 (três) dias na fase de conhecimento, e 5 (cinco) dias na execução, evidenciando inobservância ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil. **6.2. Prazos da Secretaria. 6.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 4 (quatro) dias, e para o cumprimento de determinações, o prazo é de 3 (três) dias, o que evidencia inobservância da norma estabelecida no art. 190 do CPC; **b) Fase de execução.** Na fase de execução, apurou-se a média de 12 (doze) dias para conclusões, e para cumprimento das determinações, 17 (dezesseite) dias, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC. **6.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os prazos para confecção dos cálculos judiciais não puderam ser aferidos tendo em vista a inexistência de servidor calculista na Vara. Os referidos cálculos são realizados, na medida do possível, pelo serventuário que exerce a função de assistente de juiz. **6.2.3. Prazo para o oficial de justiça.** A Vara conta, em seu quadro de servidores, com a presença de uma Oficiala de Justiça, Natália Dantas de Araújo, a qual entrou em exercício em 08/01/2013. Desde o início de suas atividades, até a data de 16/10/2013, segundo relatório extraído da Central de Mandados, a meirinha recebeu um total de 839 mandados para cumprimento, sendo de 4.46 dias o prazo médio para devolução, o que demonstra excelente performance elogiada pelo Exmo. Desembargador-Corregedor, muito embora se considere um elevado número de notificações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

enviadas ao Oficial de Justiça, como já mencionado no item relativo à audiência inaugural (6.1.1, "b").

7. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor observou que a Unidade utiliza, regularmente, os sistemas SAP-1 - Sistema de Acompanhamento Processual, AUD, CP ELETRÔNICA, CENTRAL DE MANDADOS, SIGEP/CORREIOS, SERPRO (Receita Federal) e SIARCO (Junta Comercial), SIEL (Justiça Eleitoral). Assim, o Corregedor conclama ao Juízo para que continue utilizando todas as ferramentas disponíveis neste Regional, objetivando à solução da lide com maior celeridade processual.

8. PROCESSOS.

8.1. Fase de conhecimento. a) nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, não foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, uma vez que se trataram de valores inferiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011; b) nos meses de janeiro a julho/13, a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi, respectivamente, 26,67%, 61,54%, 27,27%, 12,50%, 47,37%, e 32,14%, resultando, nesse período, a média de 30,30% processos solucionados pela via da conciliação, motivo pelo qual o Corregedor parabeniza o Magistrado que atuou na Vara pelo resultado alcançado, ao tempo em que conclama a envidarem esforços para tentar elevar o atual índice, uma vez que se constitui característica marcante da Justiça do Trabalho a solução dos conflitos, preferencialmente, pela via consensual; c) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda; d) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPC/GJT; e e) dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT com depósito disponíveis, constatou-se, em regra, a pronta liberação dos valores quando inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea "e" do inciso V do art. 18 da CPC/GJT. **8.2. Fase de execução.** Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: a) nos processos com descon sideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda, nos moldes do art. 18, V, i, da CPC/GJT; b) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; c) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; d) nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo, em regra, tem efetuado regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; e) sobre o cadastrado de devedores trabalhistas no BNDT, a Diretora de Secretaria informou que, após o decurso "in albis" do prazo para pagamento ou garantia da execução, e, ainda, tiver resultado negativa a determinação de Bloqueio pelo Sistema Bacen-Jud, determina-se a inclusão do devedor no BNDT; f) observou-se que o Juízo, muito embora determine o recolhimento das parcelas previdenciárias, não determina a apresentação da guia GFIP ao Juízo, por parte da empresa, com cominação expressa de penalidade por dia de atraso; g) no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem cumprido o prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 91



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

888 da CLT, porém, não tem observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias entre as datas de publicação do edital e da praça, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80. Quanto ao mais, tem se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC. Noutro viés, os servidores da unidade noticiaram ser baixo o Índice de arrematação dos bens colocados em hasta pública. Para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, o Corregedor sugere aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas; **h)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade, periodicamente, solicita informações do Juízo Deprecado ou informa nos autos o andamento processual, em cumprimento ao disposto no art. 113 do PGC; e **i)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

9. REGISTROS GERAIS.

a) No período correccionado, segundo informação da Diretora de Secretaria, quanto às atividades relacionadas aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Regional, a Unidade Jurisdicional realizou as seguintes: Visita ao programa da Rádio FM local; Visita dos Acadêmicos de Administração da UNIR-Campus de Guajará-Mirim/RO – Projeto Justiça do Trabalho de Portas Abertas; Palestra proferida para o curso de direito da Unir-Campus de Guajará-Mirim/RO – Justiça do Trabalho de Portas Abertas. O Corregedor parabeniza o Juízo, e que continuam realizando as ações dos projetos do Tribunal, considerando que elas têm o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** quanto às varas itinerantes, a Unidade registrou as seguintes atividades/resultados: no município de Vista Alegre, foram realizados 16 atendimentos, dos quais 05 resultaram em reclamação trabalhista; no município de Nova Mamoré foram realizados 08 atendimentos, dos quais 02 resultaram em reclamação trabalhista e no município de Nova Dimensão foram realizados 06 atendimentos, dos quais 01 resultou em reclamação trabalhista; **c)** no que pertine ao cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2/2011, quanto às condenações de empresas por obrigações decorrentes de acidente de trabalho, a Diretora de Secretaria informou que a mesma está sendo cumprida, a exemplo dos autos 00000150-30.2013.5.14.0071 e 0000149-45.2012.5.14.0071; **d)** quanto à discriminação da natureza das parcelas deferidas (salarial/indenizatória), verificou-se que o Juízo, em regra, têm cumprido o disposto no § 3º do art. 832 da CLT; **e)** verificou-se que a Vara tem por regra lançar no SAP, quando fornecidos em audiência ou em peças processuais, os números de CPF ou CNPJ das partes; **f)** em consulta ao SAP1, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, contudo, de forma incompleta, visto que algumas peças apresentam-se como imagem, ao invés de formato "PDF indexável", impossibilitando a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais; **g)** verificou-se que, via de regra, as sentenças do rito sumaríssimo são prolatadas líquidas, o que porém não ocorreu nos processos 0000136-12.2013.5.14.0071 e 0000301-59.2013.5.14.0071; **h)** por fim, a Magistrada apresentou ao Corregedor o ofício de nº 333, encaminhado pelo Oficial Registrador, Sr. Joel Luiz Antunes de Chaves, solicitando que os autos de penhora destinados ao registro sejam enviados em vias originais e/ou ainda autenticados pela Secretaria. Assim, o Corregedor determina o encaminhamento do presente expediente à Corregedoria para análise e providências cabíveis; e **i)** processos analisados na correição:

0000310-21.2013.5.14.0071	0000317-13.2013.5.14.0071	0000311-06.2013.5.14.0071
---------------------------	---------------------------	---------------------------



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000316-28.2013.5.14.0071	0000325-87.2013.5.14.0071	0000318-95.2013.5.14.0071
0000313-73.2013.5.14.0071	0000327-57.2013.5.14.0071	0000328-42.2013.5.14.0071
0000333-64.2013.5.14.0071	0000334-49.2013.5.14.0071	0000228-87.2013.5.14.0071
0000300-74.2013.5.14.0071	0000097-15.2013.5.14.0071	0000281-68.2013.5.14.0071
0000178-61.2013.5.14.0071	0000322-40.2010.5.14.0071	0000249-63.2013.5.14.0071
0000263-47.2013.5.14.0071	0000287-75.2013.5.14.0071	0000344-30.2012.5.14.0071
0000309-36.2013.5.14.0071	0000207-14.2013.5.14.0071	0000122-28.2013.5.14.0071
0000325-24.2012.5.14.0071	0000054-78.2013.5.14.0071	0000320-65.2013.5.14.0071
0000104-41.2012.5.14.0071	0000292-97.2013.5.14.0071	0000083-31.2013.5.14.0071
0000261-77.2013.5.14.0071	0000176-62.2011.5.14.0071	0000117-40.2012.5.14.0071
0000260-92.2013.5.14.0071	0000266-70.2011.5.14.0071	0000245-60.2012.5.14.0071
0000273-62.2011.5.14.0071	0000082-46.2013.5.14.0071	0000151-15.2012.5.14.0071
0000030-84.2012.5.14.0071	0000141-87.2004.5.14.0071	0000090-57.2012.5.14.0071
0000061-93.2007.5.14.0071	0000117-06.2013.5.14.0071	0000170-21.2012.5.14.0071
0000302-49.2010.5.14.0071	0000160-45.2010.5.14.0071	0000288-65.2010.5.14.0071
0000124-08.2006.5.14.0071	0000431-30.2007.5.14.0071	0000441-23.2008.5.14.0071
0000152-08.2010.5.14.0071	0027300-88.2009.5.14.0071	0000307-03.2012.5.14.0071
0000286-27.2012.5.14.0071	0000113-66.2013.5.14.0071	0000192-79.2012.5.14.0071
0000145-96.2007.5.14.0071	0000123-13.2013.5.14.0071	0000009-74.2013.5.14.0071
0000223-65.2013.5.14.0071	0000259-10.2013.5.14.0071	0000164-77.2013.5.14.0071
0000252-18.2013.5.14.0071	0000331-31.2012.5.14.0071	0000131-87.2013.5.14.0071
0000137-94.2013.5.14.0071	0000329-27.2013.5.14.0071	0000332-79.2013.5.14.0071
0000140-83.2012.5.14.0071	0000233-12.2013.5.14.0071	0000154-33.2013.5.14.0071
0000273-91.2013.5.14.0071	0000193-30.2013.5.14.0071	0000173-10.2011.5.14.0071
0000286-90.2013.5.14.0071	0000224-50.2013.5.14.0071	0000300-74.2013.5.14.0071
0000228-87.2013.5.14.0071	0000288-60.2013.5.14.0071	0000234-94.2013.5.14.0071
0000281-68.2013.5.14.0071	0000109-29.2013.5.14.0071	0000247-93.2013.5.14.0071
0000097-15.2013.5.14.0071	0000237-83.2012.5.14.0071	0000063-40.2013.5.14.0071
0000060-85.2013.5.14.0071	0000220-13.2013.5.14.0071	0000171-69.2013.5.14.0071
0000032-20.2013.5.14.0071	0000239-24.2010.5.14.0071	0021300-09.2018.5.14.0071
0000172-59.2010.5.14.0071	0000159-60.2010.5.14.0071	0000224-55.2010.5.14.0071
0000077-47.2010.5.14.0071	0000203-79.2010.5.14.0071	0000277-36.2010.5.14.0071
0000334-83.2013.5.14.0071	0000120-58.2013.5.14.0071	000068-62.2013.5.14.0071
0000077-24.2013.5.14.0071	0000004-86.2012.5.14.0071	0000244-41.2013.5.14.0071



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000254-85.2013.5.14.0071	0000298-07.2013.5.14.0071	0000341-75.2012.5.14.0071
0000335-68.2012.5.14.0071	0000093-75.2013.5.14.0071	0000286-90.2013.5.14.0071
0000160-40.2013.5.14.0071	0000301-59.2013.5.14.0071	0000245-60.2012.5.14.0071
0000136-12.2013.5.14.0071	0007700-47.2010.5.14.0071	

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Aracaju/SE, nos dias 5 e 6 de novembro de 2012, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2013. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 7 atribuiu às Corregedorias Regionais a fiscalização de 100% das metas do Poder Judiciário Nacional em relação ao primeiro grau, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2012, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Nesse contexto, a análise dos dados relacionados em 2012 demonstram que a unidade correccionada não conseguiu cumprir a Meta Nacional do Poder Judiciário de número 1, que é "julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012", porquanto foram ajuizadas 340 novas ações trabalhistas e solucionadas 312, o que revela um alcance de 91,76% da referida meta. Da análise dos dados dos processos na fase de execução, constata-se que a Unidade também não cumpriu a Meta de n. 17 de 2012, do CNJ, que consiste em "aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011". Diante dos resultados obtidos, o Exmo. Corregedor conclama o Juízo, juntamente com toda equipe, a envidarem esforços no cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

11. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas as seguintes reivindicações, as quais serão impulsionadas, oportunamente, pela Secretaria Geral da Presidência, visando à adoção de providências cabíveis: Reivindicações pela Magistrada: **a)** a magistrada no exercício da Titularidade, Cândida Maria Ferreira Xavier, reitera os pedidos constantes na ata de correição de 2012: ginástica laboral; cursos aos servidores da Unidade, tais como: português, redação oficial, informática, digitalização, interpessoal, cálculos trabalhistas, direito do trabalho, execução trabalhista e os de sistemas (sendo que esta reivindicação consta nas atas de correição de 2009, 2011 e 2012) – SERPRO, SAP, SPARK, Malote Digital e E-doc; regulamentação da atividade do Agente de Segurança; apartamento funcional, cobertura da área externa onde a maior parte dos servidores estacionam os veículos; **b)** requer seja firmado convênio com os cartórios de registros de imóveis da região, nos moldes do que já ocorreu na capital; **c)** requer seja estabelecido convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego de forma a possibilitar ao magistrado acesso aos dados do CAGED; **d)** requer ainda seja estabelecido convênio com a Caixa Econômica Federal de forma a possibilitar ao magistrado acesso aos extratos de FGTS do trabalhador, quando necessário; **e)** reitera ainda pleito já levado ao conhecimento da Administração para implementar a segurança do prédio e aos servidores, com soerguimento do muro (abaixo do padrão estabelecido em norma de segurança regulamentar estadual, o que inclusive resultou no desligamento da cerca elétrica há quase um ano), reparos na cerca elétrica que se encontra inoperante há muito tempo, instalação de sistema de vigilância com câmeras e alarmes, instalação de mais uma central de ar-condicionado no átrio da VT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

12. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **12.1. Recomendações ao Juízo.** a) envie esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); b) mantenham a orientação à Secretaria da Vara, de continuar expedindo as notificações e intimações, em zona urbana, mesmo em outros Municípios ou Estados, pela via postal, resguardando-se para o oficial de justiça apenas os casos urgentes, aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público. Além do mais, comuniquem à Presidência do Tribunal eventuais atrasos, falhas ou falta de oferecimento do serviço de entrega, como ressaltou a Diretora de Secretaria, pela EBCT no Município de Guajará Mirim/RO, para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto ao cumprimento do contrato firmado com essa autarquia; c) em relação aos autos em que houver recolhimentos previdenciário do empregado, que seja determinada, na sentença, a entrega da GFIP por parte do empregador, além de cominação de multa, em obediência ao Provimento nº 003/2011, da Corregedoria Regional; d) sejam dotadas de força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, as atas de audiências e despachos, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo Juízo, bem como, nas hipóteses cabíveis, conste expressamente, nos referidos instrumentos, sua validade como ofício, notificação ou intimação; e) que o Juízo, quando possível, realize, nas audiências designadas, a citação prévia da parte, permitindo assim, em caso de inadimplência, o início imediato da execução, suprimindo a necessidade de expedição de mandados, bem como a atuação do oficial de justiça; f) realizem, magistrados e servidores que atuam nesta Unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujos objetivos são a prevenção de saúde e o fomento de indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; g) sejam dedicados esforços no sentido de diminuir a quantidade de processos na fase pós-julgamento, incluindo-os nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPGCJT; h) que o Juízo, além de fixar o prazo para o perito apresentar o laudo pericial, adote o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento. Nesse caso, tem-se concedido o intervalo médio de 60 (sessenta) dias, prazo este que tem se mostrado razoável para satisfação de todos atos relativos à perícia, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo as partes em virtude da rápida solução; g) a adoção de medidas visando à redução do prazo para despachar, conforme parâmetro estabelecido no art. 189, I, do CPC; j) sugere-se aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública; e k) seja observado o § 1º, Art. 6º do Regimento Interno deste Tribunal, quanto ao uso das vestes talares durante as audiências. **12.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) o Corregedor exortou os servidores a implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão e cumprimento das determinações dos magistrados ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; b) que a Secretaria da Vara se atente à importância da digitalização e disponibilização no SAP das peças e documentos recebidos em audiência, bem como continue disponibilizando as demais peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência, certidões, etc., anexando-os, porém, em arquivo do tipo "PDF indexável" (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; **c)** abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto, devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; **d)** alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa nº 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas; **e)** sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; **f)** realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, visando a regularização dos erros de validação ali constantes, inclusive dos lançamentos relativos ao BNDT, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; **g)** que sejam respeitados os prazos máximo de 30 (trinta) dias, entre a data de publicação do edital e a praça, conforme prescreve o § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, não devendo o Juízo permitir que as datas sejam preestabelecidas pelo leiloeiro, devendo sim, serem observadas as prescrições estabelecidas na lei; **12.3 Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.** seja produzido documento oficial, com objetivo de registro, impulsionamento e arquivamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes do item 11, para a Presidência do Tribunal, bem como impulse o ofício informado no item 9. "h".

13. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho correccionada deverá informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional as providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas.

14. VISITAS.

O Desembargador Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região recebeu, durante os atividades correccionais, a visita dos advogados Dr. Nivaldo Ribeiro de Oliveira, OAB/RO - 3527 e Dra. Taissa da Silva Sousa, OAB – 5795, oportunidade em que teceram elogios à Magistrada e aos serventuários da unidade.

15. METODOLOGIA DA CORREIÇÃO PARTICIPATIVA.

A atividade correccional realizada nesta unidade jurisdicional adotou a metodologia denominada Participativa, conforme critérios e premissas descritos nos autos do Processo Administrativo de n. 0001538-84.2012.5.14.0000, "Projeto Correição Participativa, de iniciativa do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior". Ressalte-se que o envolvimento efetivo dos servidores nas atividades correccionais, afetas à coleta de dados e à familiarização com os respectivos formulários visa consolidar o caráter pedagógico, dotando os servidores das varas do trabalho com o conhecimento dos procedimentos adotados pela Corregedoria Regional, além de erigir em cada servidor um agente multiplicador de estratégias organizacionais, bem como auxiliar a moldar equipe de gestores que dominam o conhecimento necessário, não só para desempenho de suas atividades, mas, assumir, de forma consciente, determinadas condutas de gestão, mediante um pensamento sistêmico, abrangente e alinhado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

com as instâncias superiores, para fins de cumprimento de metas e efetiva observação do regimento interno e demais regulamentações institucionais, impactando de forma positiva, a curto e médio prazo, significativamente, o desempenho das unidades jurisdicionais e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com a Magistrada, a Diretora de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela efetiva participação de todos os servidores da unidade, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, e pelos fecundos debates proporcionados. Destacou, na oportunidade, o nível de excelência, empenho e proatividade alcançados pelos servidores Vara do Trabalho de Guajará Mirim/RO, fruto de destacada dedicação da magistrada, Diretora de Secretaria e demais integrantes da unidade. Em seguida, foram apresentados os 03 (três) eixos centrais da gestão para o biênio 2013/2014, alinhados ao PEP 2009/2014, destacando-se: Eixo 1 – que trata da efetividade na prestação jurisdicional, onde serão desenvolvidas ações de maior envolvimento dos gestores e colaboradores nas atividades, rotinas e eventos dos processos de execução em 1º e 2º graus; Eixo 2 – Simplificação e Melhoria dos Processos e Rotinas de Trabalho nas Unidades Administrativas e Judiciárias, por meio dos projetos estruturantes: Processo Judicial Eletrônico, Processo Administrativo Eletrônico, Correição Participativa, Teletrabalho e Correição Administrativa e, por fim; Eixo 3 – Fortalecimento da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, Gestão de Pessoas, por meio do desenvolvimento de projetos e iniciativas estruturantes a saber: Governança de TIC, Banco de Talentos e Projeto Gestão de Pessoas por Competências. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Ao final, foi entregue aos servidores da Vara do Trabalho correccionada, certificado de capacitação assistida, emitido pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com carga horária de 20 horas. As 18h do dia 16 de outubro de 2013 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ilson Alves Pequeno Júnior, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Sra. Juíza do Trabalho, Cândida Maria Ferreira Xavier, pela Diretora de Secretaria, Raquel de Azevedo Oliveira de Sousa, e por mim, Guilherme Silva Ferreira, Assistente do Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

CÂNDIA MARIA FERREIRA XAVIER
Juíza do Trabalho Titular

RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA DE SOUSA
Diretora de Secretaria

GUILHERME SILVA FERREIRA
Assistente do Secretário da Corregedoria Regional